



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidor municipal, em substituição, as atribuições do Setor de Compras, Abastecimento e Captação de Recursos, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Ofício 106/DIV_ADM/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor público municipal Denis César Bedin, para exercer, em substituição, as atribuições da Função de Setor de Compras, Abastecimento e Captação de Recursos, junto à Secretaria de Saúde, durante o período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, em razão de férias da titular do cargo, GUILHERME METIDIERI CORRÊA.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 09 de junho de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Franca – CMDCAF

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCAF

Dispõe sobre o recebimento de Iniciativas para concorrer ao Apoio Financeiro conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 da Fundação Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Franca – CMDCAF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.464, de 05 de julho de 1995, faz saber que:

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 5.857, de 06 de janeiro de 2003 dispõe sobre os padrões mínimos para certificação de programas de proteção e socioeducativos de entidades não governamentais e governamentais, junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a deliberação quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca, em conformidade com o disposto nos arts. 9º e 12, da Resolução CONANDA nº 137/2010;

Considerando a previsão de aprovação de projetos na modalidade chancela prevista no art. 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010;

Considerando o agravamento da pandemia do Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará projetos que atuem para assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto;

Considerando que o Edital FIA/2021 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos;

Considerando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser financiado pelo Edital FIA/2021;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para recebimento de propostas para concorrer no processo de seleção de projeto pelo ITAÚ Social, conforme Edital 2021, a ser integralmente custeado pelo Itaú Social.

Art. 2º - Poderão encaminhar propostas as Organizações Governamentais ou Não Governamentais que atuam no Município de Franca há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada experiência na área da infância e adolescência.

Art. 3º - As Organizações Governamentais ou Não Governamentais deverão estar abertas a ações articuladas e parcerias entre as diversas Políticas Públicas para atendimento integral à criança e ao adolescente, tanto na fase de elaboração, quanto na fase de execução e avaliação das propostas.

§ Único: Serão consideradas Organizações Não Governamentais, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, cadastradas no CMDCAF.

Art. 4º – Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos definidos pelo Edital Fundos da Infância e adolescência 2021, sendo eles:

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária do Covid-19.

Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa

Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

Art. 5º - O CMDCAF receberá as propostas a partir da data de publicação desta Resolução, até as 16h00 (horário de Brasília) do **dia 29 de junho de 2021**, no seguinte endereço: Av. Champagnat, nº 1750 – Centro.

Art. 6º - Após análise e avaliação, por Comissão do CMDCAF, o Conselho selecionará uma única proposta, a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social.

Art. 7º - Caso a proposta enviada seja selecionada pela Fundação Itaú, serão observados os critérios estabelecidos pelo setor de Prestação de Contas da Prefeitura e os critérios estabelecidos no Edital FIA/2021, Fundação Itaú Social, para o repasse da verba, bem como a Prestação de Contas.

Art. 8º - Serão exigidos duas vias dos seguintes documentos da Organização selecionada, conforme exigência do Tribunal de Contas, a serem apresentados **após aprovação de sua proposta**:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício;
- d) Cópia do Estatuto Social;
- e) Cópia dos Certificados e/ou Registros da Organização no(s) Conselho(s) Municipal compatível com a atividade desenvolvida;
- f) Certidões Negativas de Débitos (CND conjunta da Receita Federal e PGFN, CRF-FGTS da Matriz e de todas as filiais, CND de Débitos Trabalhistas);
- g) Cópia do Plano de Trabalho;
- h) Termo de Ciência e Notificação;
- i) Cópia dos orçamentos levantados em três locais diferentes.

Art. 9º - Serão exigidos os seguintes documentos no ato da Prestação de Contas:

- a) Relatório de Atividades;
- b) Fotos das atividades realizadas, bem como dos equipamentos adquiridos;
- c) Relatórios e outras informações solicitadas para monitoramento das ações, durante a execução das atividades previstas.

Art. 10 - A organização cuja proposta for selecionada, assinará um Termo de Parceria, de acordo com as normativas exigidas pela Fundação Itaú para o presente Edital.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca-SP, 09 de junho de 2021.
Diego Antônio Castro
Presidente - CMDCAF

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 029 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento da implantação, instalação, utilização e manutenção dos equipamentos tecnológicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Considerando a aquisição de equipamentos tecnológicos para as salas de aula e a necessidade de utilização de metodologias que utilizem as ferramentas tecnológicas visando garantir a implementação do Ensino Híbrido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, fica instituída nesta Portaria, a Comissão de Profissionais para acompanhar a instalação, implantação, utilização e manutenção dos equipamentos tecnológicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Ficam nomeados os seguintes servidores:

- I. José Paulo Borges Barbosa;
- II. Radmila Cristina Gomes
- III. Karla Regina Messias Oliveira
- IV. Pedro Paulo Santos Mercúrio

Artigo 2º. A Comissão fica designada por período indeterminado, podendo seus membros serem substituídos a qualquer tempo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 09 de junho de 2021
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação